#### Curriculum vitae

João Carlos Costa Dias

Habilitações académicas — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa

Percurso profissional

2006-2013 — Chefe da Divisão de Cobrança Executiva, em regime de substituição

2006-2013 — Técnico de Administração Tributária Nível 2

1999-2006 — Técnico de Administração Tributária Nível 1

1998-1999 — Perito Tributário

1991-1998 — Técnico Tributário

1983-1991 — Liquidador Tributário

1982-1983 — Liquidador Tributário Estagiário

Atividade profissional

1982-1987 — Atividade em Serviços de Finanças, nas áreas do Imposto Profissional, Imposto Complementar, Contribuição Industrial, Imposto de Capitais, Imposto de Mais-Valias e Sisa

1988-1990 — Integração na equipa da DGCI que implementou a reforma dos Impostos Sobre o Rendimento

1991-2013 — Exercício de funções nos Serviços Centrais da DGCI, na Direção de Serviços de Cobrança

Informação complementar

Curso de Alta Direção do INA

Coordenador de estágios na Direção de Serviços de Cobrança

Frequência de diversos cursos nas áreas da administração pública, comportamental, financeira, de gestão e tributária.

Participação em ações de formação, grupos de trabalho, seminários, reuniões e workshops, em representação da DGCI, da Área de Cobrança e da Direção de Serviços de Cobrança, onde se destacam o Grupo de Trabalho "Melhoria das Comunicações com o Exterior" (2006/2007) e o Workshop "Tax Collection Issues", em Budapeste (IOTA 2008).

#### Despacho n.º 14300/2013

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de Chefe de Divisão de Controlo de Fundos (DCF) da Direção de Serviços Contabilidade e Controlo (DSCC), cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 119, 2.ª série, de 24 de junho de 2013, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do Licenciado António José Coimbra Mateus, por reunir as condições mais adequadas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato para além do que resulta do seu currículo, revelou no processo de entrevista deter profundo e sólido conhecimento do enquadramento legal aplicável, revelando, ainda, conhecer as necessidades e os desafios que neste momento se colocam à AT.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.º 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Controlo de Fundos (DCF) da Direção de Serviços Contabilidade e Controlo (DSCC), em comissão de serviço, pelo período de três anos, o Técnico de Administração Tributária nível 2, Licenciado António José Coimbra Mateus, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

22 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, José A. de Azevedo Pereira.

# **ANEXO**

### Curriculum vitae

Nome: António José Coimbra Mateus.

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa:

Pós-Graduação em Estudos Jurídicos Avançados para Quadros da DGCI, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa.

Categoria Profissional: Técnico de administração tributária, grau 4 nível 2.

Desempenho Profissional:

De 2011 a 2013 — Assessor do Subdiretor-Geral da área da Cobrança:

De 2006 a 2011 — Chefe de Divisão da Divisão de Apoio e Controlo das Secções de Cobrança (DACSC) da Direção de Serviços de Contabilidade e Controlo;

De 2005 a 2006 — Chefe da Secção de Cobrança do Serviço de Finanças do Barreiro;

De 1991 a 2004 — Tesoureiro de Finanças de nível I, chefiando os Serviços de Cobrança de Lisboa 19 (posteriormente Lisboa 14) e Barreiro;

1985 — Início de funções no Ministério das Finanças.

Atividades Complementares:

Faz parte da bolsa de formadores da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Pública-INA;

Representante da DGCI no fórum SEPA(Single Euro Payments Area) sob a égide do Banco de Portugal, no âmbito da sua participação no Sistema Europeu de Bancos Centrais;

Fez parte do grupo de trabalho para a criação do Departamento de Cobrança;

Fez parte do grupo de trabalho para o imposto municipal sobre veículos:

Fez parte do grupo de trabalho para a reforma dos impostos rodoviários;

Superintendeu o grupo de trabalho de evolução do Sistema Local de Cobrança para ambiente Web;

Fez parte do júri das provas orais no concurso para o acesso à Magistratura (Tribunais Administrativos e Fiscais).

Formação Profissional:

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo INA; Curso de Chefia Tributária;

Curso de formação pedagógica inicial de formadores, com o respetivo certificado de aptidão profissional (CAP) emitido pelo IEFP;

Curso Geral e Complementar de Tesouraria do Estado;

Diversos cursos de formação, designadamente referentes a fiscalidade, planeamento e controlo de gestão, gestão de equipas, liderança, condução de reuniões e gestão do tempo;

Frequência de vários seminários para chefias e dirigentes.

207349271

# Despacho n.º 14301/2013

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de chefe de divisão de Cobrança Voluntária (DCV), da Direção de Serviços de Cobrança (DSC), cargo de direção intermédia e 2.º grau, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de 21 junho de 2013, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Ana Maria Martins Morgado Silva Amaral, por reunir as condições mais adequadas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata para além do que resulta do seu currículo, revelou no processo de entrevista deter profundo e sólido conhecimento do enquadramento legal aplicável, revelando, ainda, em razão do concreto exercício de funções dirigentes no cargo a que se candidata, conhecer as necessidades e os desafios que neste momento se colocam à AT.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de chefe de divisão de Cobrança Voluntária (DCV), da Direção de Serviços de Cobrança (DSC), em comissão de serviço, pelo período de três anos, a técnica de administração tributária, nível 2, licenciada Ana Maria Martins Morgado Silva Amaral, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

22 de agosto de 2013. — O Diretor Geral, José A. de Azevedo Pereira.

### Curriculum vitae

Ana Maria Martins Morgado Silva Amaral.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade Técnica de Lisboa; Especialização em Controlo e Planeamento de Gestão.

## Percurso profissional:

2009-2013 — chefe da Divisão de Cobrança Voluntária, em regime de substituição;

2001-2009 — chefe da Divisão de Controlo de Cobrança e Apoio ao Contencioso;

2004-2013 — técnica de administração tributária, nível 2;

2001-2004 — perita de fiscalização tributária/inspetora tributária;

1997-2001 — técnica tributária;

1989-1997 — liquidadora tributária;

1986-1989 — operadora de registo de dados na DGCI;

1976-1986 — carreira administrativa — Ministério da Saúde/Obras Públicas.

# Atividade profissional:

1976-1982 — funções administrativas na Secção de Contabilidade do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

1982-1986 — funções técnico-administrativas e respetiva ligação com a Direção-Geral da Contabilidade Pública na Direção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais;

1986-1991 — funções técnico-tributárias no Serviço Central de Cobrança do Serviço de Administração do IVA;

1991-2001 — coordenadora do Setor de Análise Interna da Divisão de Controlo de Cobrança e Apoio ao Contencioso do Serviço Central de Cobrança do SIVA;

2000-2002 — formadora na DGCI (Sistema Informático do IVA — contas correntes);

2001-2013 — exercício de funções de direção nos Serviços Centrais da DGCI/AT, na Direção de Serviços de Cobrança.

#### Informação complementar:

Seminário de Alta Direção do INA — Instituto Nacional de Administração;

Coordenadora de diversos grupos de trabalho;

Publicação de um artigo na revista *IOTA Magazine Tax tribune* (Issue 25); Frequência de diversos cursos nas áreas da administração pública, comportamental, financeira, de gestão e tributária;

Participação em ações de formação, grupos de trabalho, seminários, reuniões e em *workshops*, nacionais e internacionais, em representação da DGCI/AT, da área de cobrança e da Direção de Serviços de Cobrança.

207349352

# Despacho n.º 14302/2013

# Subdelegação de competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 3.2 do n.º 1 e no n.º 2 do n.º II do Despacho n.º 11.844/2013 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 19 de agosto de 2013, publicado no *Diário da República* n.º 176, 2.º série, de 12 de setembro de 2013, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da lei Geral Tributaria, subdelego nos diretores de serviços e chefe de divisão adiante mencionados as seguintes competências que me foram subdelegadas:

- 1 Na diretora de serviços do IRS, Maria Irene Antunes de Abreu:
- a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- b) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:
- c) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002 do artigo 141.º do Código do IRS, até ao montante de imposto contestado de € 250.000.

- 2 Na diretora de serviços do IRC, Maria Helena Pegado Martins:
- a) Autorizar, para entidades com sede ou direção efetiva em Portugal, a adoção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;
- b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- c) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002 do artigo 129.º do Código do IRC, até ao montante de imposto contestado de € 500.000;
- d) Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respetivamente, ao abrigo dos números 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do IRC, até ao valor de € 500.000:
- e) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, cujo imposto envolvido não seja superior a € 500.000.
- 3 No diretor de serviços das Relações Internacionais, António Santa Cruz Gouveia Videira:
- a) Resolver os pedidos de reembolso relativos ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, até ao limite de € 500.000 e € 250.000, respetivamente:
- b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- c) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002 dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, até ao montante de imposto contestado de € 500.000 e € 250.000, respetivamente.
- 4 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, autorizo a subdelegação nos chefes de divisão das competências ora subdelegadas, com exceção:
  - a) Da competência prevista na alínea b) do n.º 1;
  - b) Das competências previstas nas alíneas a), d) e e) do n.º 2;
  - c) Da competência prevista na alínea a) do n.º 3.
- 5 Subdelego no chefe da Divisão de Reembolsos Internacionais da Direção de Serviços das Relações Internacionais, Renato Alexandre Pipa de Mesquita Cunha, a competência prevista na alínea a) do n.º 3 relativamente aos pedidos de reembolso de IRC e de IRS cujo montante não exceda  $\in$  10.000 e  $\in$  5.000, respetivamente.
- 6 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de julho de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Teresa Maria Pereira Gil*.

207353215

# Despacho n.º 14303/2013

### Subdelegação de competências

1 — Nos termos dos artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º I, 12, n.º II, 2 e do n.º IV, 9, do Despacho n.º 10921/2012, de 30 de julho, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, na versão republicada pelo Despacho n.º 5815/2013, de 19 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2013 e do Despacho n.º 11 844/2013, de 19 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, subdelego no